LEI Nº 852, DE 15 DE SETEMBRO DE 1969.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica elevado para NCr$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) a função gratificada de Inspetor Fiscal prevista na Lei nº 653, de 12/12/1966.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar o vigente orçamento para fazer face às despesas da presente lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 15 de setembro de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.